

INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE REGISTRO DA VENDA DE EMBARCAÇÕES NO CARTÓRIO MARÍTIMO

Para a transferência de propriedade de embarcações é necessário antes de realizar o agendamento eletrônico, que o recibo de compra e venda, parte inferior do Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM), esteja com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por **autenticidade** em qualquer Cartório e seja feito o Registro do documento* (certidão de ato praticado) no **Cartório Marítimo situado na Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 1, Loja 105 - Dimension Office & Park, Barra da Tijuca, Tel. 21 3993-1954, (Sugerimos ligar e verificar os documentos a serem apresentados).**

*Em cumprimento às decisões judiciais exaradas nos autos da **Execução Provisória do Processo nº 0027077-39.2005.4.02.5101 (2005.51.01.027077-9), da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro; ao Provimento Conjunto nº 020/2014 - CJRMB/CJCI do TJ/PA; e do Provimento nº 30/2015, relativo ao Processo nº 250692015, do Tribunal de Justiça do Maranhão,** nos processos administrativos de registros e averbações atinentes às embarcações, que os respectivos negócios jurídicos sejam lavrados ou averbados previamente nos Cartórios Marítimos dos Estados do Rio de Janeiro, do Pará e do Maranhão, quando se tratar de pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas nos Estados do **Rio de Janeiro**, do Pará e do Maranhão, respectivamente.